

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

CNPJ 17.155.730/0001-64

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 14 DE SETEMBRO DE 2001.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano dois mil e um, às nove horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200 - 18º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Procurador do Estado de Minas Gerais, Dr. Moacyr Lobato de Campos Filho, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 10-08-1993, estando, também, presente o membro do Conselho Fiscal “in fine” assinado. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Gerente da Secretaria Geral da CEMIG, informou que existia “quorum” para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembléia, em conformidade com o disposto no art. 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do advogado e acionista José Luiz Ladeira Bueno para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e convidou para Secretária a acionista Anamaria Pugedo Frade Barros, solicitando da mesma que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 06, 07 e 11 de setembro de 2001, “Estado de São Paulo”, nos dias 06, 07 e 08 de setembro do corrente ano, e “Hoje em Dia”, nos dias 07, 08 e 09 de setembro do corrente ano, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 14 de setembro de 2001, às 9 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200 - 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 01- inclusão do parágrafo único no artigo 5º do Estatuto Social, para vedar a emissão de partes beneficiárias; 02- dar nova redação ao artigo 9º do Estatuto Social, para alterar o prazo mínimo de convocação de Assembléias Gerais de Acionistas; 03- dar nova redação ao artigo 21 do Estatuto Social, mantendo-se o “caput” e os parágrafos 1º a 4º e 6º, alterando-se o parágrafo 5º e suprimindo os parágrafos 7º a 10, para efeito de indicar-se os responsáveis pela prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, da celebração de contratos e dos demais negócios jurídicos; 04- aprovação de lançamento de debêntures simples da Empresa para captação de recursos a serem aplicados no programa de obras de geração e transmissão/biênio 2001 e 2002; 05- delegar ao Conselho de Administração a competência definida no § 1º do artigo 59 da Lei 6.404/76; 06- autorizar a Diretoria Executiva, uma vez aprovado o lançamento das debêntures, firmar os contratos necessários à concretização da operação. Belo Horizonte, 05 de setembro de 2001. a.) Djalma Bastos de Moraes - Presidente do Conselho de

Administração”. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 1 a 6 da ordem-do-dia, bem como da ata da reunião do Conselho Fiscal da CEMIG realizada em 12-09-2001, documentos estes cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 14 DE SETEMBRO DE 2001. Senhores Acionistas: Considerando que: . o Conselho de Administração, em sua 284ª Reunião, realizada em 22 de agosto de 2001, deliberou autorizar a assinatura de Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Nível 1 com a Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA; . em razão de exigência contida na minuta do aludido contrato encaminhada pela BOVESPA à CEMIG, torna-se necessário alterar o Estatuto Social da CEMIG de forma a vedar a emissão de partes beneficiárias e alterar o prazo mínimo de convocação das Assembléias de Acionistas para 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização; . o Art. 21 do Estatuto Social em seus Parágrafos 7º, 8º, 9º e 10 confere tratamento diferenciado para a prática dos atos relativos a movimentos bancários, emissão de cheques e aceites e endossos cambiais; . o Parágrafo 5º do Art. 21 do Estatuto Social dispõe que “A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia será efetuada pelo Diretor-Presidente conjuntamente com um Diretor ou por dois mandatários devidamente constituídos”, o que torna necessária a definição desses procedimentos para a prática desses atos no âmbito da Empresa; . do Programa de Investimentos da CEMIG para os próximos anos, da ordem de R\$3.873 milhões, aproximadamente R\$1.681 milhões estão previstos para 2001 e 2002; . uma parte expressiva desses montantes referem-se a investimentos na expansão da capacidade instalada de geração e transmissão, oriundos de licitação da ANEEL, com prazo rígido de conclusão, sujeitando-se a multa pesada em caso de atraso; . a CEMIG pretende captar recursos no montante de R\$500 milhões (em regime de garantia firme) e de até R\$125 milhões (em regime de melhores esforços), via debêntures, a serem aplicados no programa de obras de geração e transmissão/biênio 2001 e 2002; . a abertura de licitação para a emissão de debêntures foi aprovada na 279ª Reunião do Conselho de Administração, conforme CRCA-019/2001, de 30-03-2001; . a CEMIG está em processo de contratação do consórcio vencedor da licitação formado pelos Bancos Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., Bradesco S. A., Banco Itaú S.A., BBA Creditanstalt S.A., Banco Sudameris de Investimento S.A. e pela Corretora ING Barings Corretora de Câmbio e Títulos S.A.; . a emissão de debêntures deverá contar com a autorização da Assembléia Geral de Acionistas. O Conselho de Administração vem propor a V. Sas. o seguinte: 1) a alteração do Estatuto Social da CEMIG, consistente na inclusão de Parágrafo Único no Art. 5º, alteração do Art. 9º e do Parágrafo 5º do Art. 21, que passarão a vigorar conforme a seguir, e a supressão dos Parágrafos 7º, 8º, 9º e 10 do Art. 21, para que a proposta seja submetida à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma do Art. 135 da Lei nº 6.404, de 15-12-76: “Art. 5º- ... Parágrafo Único- Fica vedada a criação, a qualquer tempo, de títulos negociáveis, denominados Partes Beneficiárias.”; “Art. 9º- A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas em sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes.”; e, “Art. 21- ... § 5º- A prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, a celebração de contratos e demais negócios jurídicos será efetuada pelo Diretor-Presidente conjuntamente com um Diretor, ou por dois mandatários

devidamente constituídos.”; 2) a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, objetivando aprovar o lançamento de debêntures simples da CEMIG, no prazo de até 6 meses a contar da data da aprovação da AGE, nas seguintes bases principais: Emissor: Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG; Valor total da emissão: até R\$625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais); Regime de colocação: R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em regime de garantia firme e até R\$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) em regime de melhores esforços; Forma e Espécie: nominativas e escriturais, não conversíveis em ações da CEMIG, sem preferência, nem garantia (debêntures quirografárias); Número de debêntures a serem emitidas: até 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas); Valor nominal unitário: R\$10.000,00 (dez mil reais) na data de emissão; Quantidade de séries: duas séries de até R\$312.500.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais) divididas da seguinte forma: 1ª série: R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme e até R\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) em regime de melhores esforços; 2ª série: R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme e até R\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) em regime de melhores esforços; Vencimento da 1ª série: no 8º ano, com uma repactuação no 4º ano; Vencimento da 2ª série: no 10º ano, com uma repactuação no 5º ano; Amortização: as debêntures não serão amortizadas; Taxa de juros: a ser definida através de processo de “bookbuilding”, limitada a: Série A: 2,85 pontos percentuais acrescidos ao retorno para o investidor dos títulos NTN-C (número de registro no SELIC 771826, com vencimento em 01-07-2005), calculados a partir das cotações do PU publicadas pela Andima nos cinco dias anteriores à colocação das debêntures; Série B: 2,85 pontos percentuais acrescidos ao retorno para o investidor dos títulos NTN-C (número de registro no SELIC 772555, com vencimento em 01-12-2006), calculados a partir das cotações do PU publicadas pela Andima nos cinco dias anteriores à colocação das debêntures; Índice de correção: Índice Geral de Preços de Mercado-IGP/M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV/SP; Pagamento de juros: anuais; Mecanismo alternativo de pagamento: poder liberatório de energia elétrica. Os recursos objeto da operação serão internados em uma conta corrente a ser aberta em uma instituição financeira a ser definida e somente poderão ser utilizados em projetos de investimentos na expansão da capacidade instalada de geração e transmissão, definidos pelo Conselho de Administração; 3) a delegação pela AGE ao Conselho de Administração da competência definida no § 1º do Art. 59 da Lei 6.404/76; 4) a autorização para que a Diretoria Executiva, uma vez aprovado o lançamento das debêntures na forma proposta, firme os contratos necessários à concretização da operação. Como se verifica, a presente Proposta tem o objetivo de atender a legítimos interesses da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas. Belo Horizonte, 05 de setembro de 2001. aa.) Djalma Bastos de Moraes-Presidente, Geraldo de Oliveira Faria-Vice-Presidente, Cláudio Gontijo-Membro, Octacílio Machado Júnior-Membro, Nelcy Pereira Pena-Membro, Ataíde Vilela-Membro”. “ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2001. Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e um, às quatorze horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200 - 18º andar, em Belo Horizonte-MG, realizou-se reunião do Conselho Fiscal, com a presença dos Conselheiros Luiz Otávio Nunes West, João Pedrosa Castello, Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, Flávio Stamm e Luiz Carlos Sizenando Silva; do Gerente de

Financiamento de Projetos, João Batista Pezzini; e do Consultor da Superintendência de Controladoria, Pedro Carlos Hosken. Após as apresentações da equipe financeira da Empresa, os Conselheiros Luiz Otávio Nunes West e Flávio Stamm, em vista das informações trazidas, relacionadas à Proposta de emissão de debêntures aprovada pelo Conselho de Administração na reunião realizada em 05 de setembro do corrente ano e com relação à dívida do Estado de Minas Gerais para com a CEMIG (Conta de Resultados a Compensar-CRC), manifestaram seu entendimento no sentido de estarem diante de um financiamento a um acionista (Parte Relacionada). Não havendo cobrança do que é devido, prosseguiram, o Estado, acionista controlador da CEMIG, se vê livre do pagamento, enquanto a Empresa tem que se endividar para equalizar o seu fluxo de caixa, afetado em virtude dos impactos negativos esperados com o racionamento de energia previsto pela Administração da Companhia. Continuando, os citados Conselheiros entendem que a Proposta ora apresentada visa suprir o déficit previsto de Caixa, sem considerar o recebimento dos créditos junto ao Estado, vencidos até 30 de agosto de 2001, no montante, aproximado, de R\$320 milhões. Os órgãos de Administração da CEMIG, prosseguiram, estão se eximindo de preservar o melhor interesse da Empresa, motivo pelo qual podem e devem ser chamados a efetuar os atos necessários para cobrança de tudo o quanto é devido pelo Estado sob pena de responsabilização. Neste sentido, continuaram, fizeram alusão à Lei de Sociedades Anônimas - § 2º do artigo 165 da Lei 6.404/76, ou seja, “a responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento dos seus deveres é solidária, mas dela se eximem os membros dissidentes que fizerem constar sua divergência em ata de reunião do órgão e a comunicar aos órgãos de administração e assembléia geral.”. Assim e uma vez que compete a este Conselho fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, denunciando os erros de procedimento que encontrar e sugerir providências úteis à Companhia, deixaram consignado nesta ata que deverá ser enviada à Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se em 14 de setembro de 2001, suas divergências com relação à falta de medidas eficazes para cobrança dos valores referentes à CRC, o que poderia reduzir significativamente o montante das debêntures ora proposto. Em seguida, os Conselheiros Luiz Carlos Sizenando Silva, João Pedrosa Castello e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond, com relação à dívida do Estado de Minas Gerais, relativa à CRC e de acordo com suas obrigações legais, solicitaram à Diretoria Executiva que informasse a este Conselho as providências que estão sendo tomadas para recebimento desta dívida. Finalizando, reforçaram que a Diretoria Executiva deve tomar todas as medidas necessárias para o recebimento da dívida da mesma forma como a Empresa vem cobrando outros débitos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Gerente da Secretaria Geral, esta ata que, lida e aprovada, será devidamente assinada. aa.) Anamaria Pugedo Frade Barros, Flávio Stamm, Luiz Otávio Nunes West, Luiz Carlos Sizenando Silva, João Pedrosa Castello e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta do Conselho de Administração. Pedindo a palavra, o representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. e os acionistas Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, Oderval Esteves Duarte Filho e Raul de Araújo Filho se manifestaram, para fazer constar em ata, que as alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25 de outubro de 1999, aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, eliminaram, ainda que em caráter precário, a exigência de quorum qualificado para aprovação das matérias a serem incluídas, pelos órgãos de administração da CEMIG, nas pautas das assembleias. Como antes já dito, a suspensão do

referido Acordo de Acionistas não é definitiva, motivo pelo qual todas as questões decididas em desconformidade com este deverão ser necessariamente revistas e/ou retiradas do mundo jurídico. Isto porque, uma vez sobrevindo nova decisão que modifique ou anule as decisões proferidas até o momento, as alterações estatutárias aprovadas em AGE de 25 de outubro de 1999, bem como as que foram efetuadas na AGE de 14 de abril de 2000 e na AGO/AGE de 30 de abril de 2001, bem como tudo o quanto se seguiu, inclusive o que vier a ser decidido nesta AGE, se tornarão de todo inexistentes e ineficazes. Os acionistas representados pelo Senhor Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida acompanharam as declarações do representante do acionista SEB. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu a votos a Proposta do Conselho de Administração, tendo sido a mesma aprovada, abstendo-se de votar os itens 4, 5 e 6 da pauta os acionistas representados pelo Senhor Juan Carlos Morales, tendo recebido o voto contrário dos acionistas representados pelo Senhor Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida quanto aos itens 3, 4, 5 e 6 da pauta, e voto contrário na íntegra do representante da acionista SEB e dos acionistas Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, Oderval Esteves Duarte Filho e Raul de Araújo Filho, que reiteraram o protesto inicial, e acrescentaram, com relação à emissão das debêntures, que as informações constantes da ata de reunião do Conselho Fiscal são por demais graves, pelo que precisam ser externadas e verificadas. Ao que consta, a necessidade de captação de recursos por meio de lançamento de debêntures visa reforçar o caixa da CEMIG e permitir a execução do programa de geração e transmissão é desnecessária, advindo da inércia dos administradores da CEMIG que não cobram do Estado de Minas Gerais, acionista controlador da CEMIG, o que é devido em consequência da Conta de Resultados a Compensar-CRC. Continuando, afirmaram que fica claro que os administradores estão faltando com seu dever de lealdade e diligência para com a CEMIG e/ou que o Acionista Controlador está praticando atos com abuso de poder. A dívida proveniente do CRC, que vinha sendo paga, aumenta a cada dia, sem que nenhuma providência para sua cobrança seja efetivada. Nesse sentido, uma vez que é direito essencial de qualquer acionista 'fiscalizar, na forma da lei, a gestão dos negócios sociais' (art. 109, II da Lei das S.A.), os acionistas antes nomeados afirmam que irão promover todo o tipo de providência legal para verificar a ocorrência de danos a CEMIG, exigindo, então, a propositura das competentes ações de responsabilidade e/ou de ressarcimento de danos contra quem de direito. Finalmente, disse a acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. que o mal que se pretendia evitar com a celebração do ora suspenso Acordo de Acionista, qual seja evitar a utilização política da CEMIG, está infelizmente acontecendo, restando prejudicados todos os acionistas minoritários da CEMIG, bem como, em última instância, o povo de Minas Gerais e do Brasil. Pedindo a palavra, os acionistas representados pelo Senhor Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida apresentou protesto contra a aprovação de lançamento debêntures simples da Companhia, ressaltando que a referida captação é absolutamente desnecessária, uma vez que a Companhia tem recursos em caixa suficientes para saldar seus compromissos, sendo ainda, que o acionista detentor do poder de controle da CEMIG possui dívidas pra com esta que, caso fossem quitadas, prosseguir, aumentariam em muito as disponibilidades de caixa retromencionada. Continuando, lembrou que o programa de obras de geração no qual os recursos desta emissão de debêntures seriam aplicados não conta com as aprovações necessárias para ser implementado. Nesta condição, prosseguir, a referida emissão de debêntures, por ser supérflua e ter destinação imprópria, configura-se prejudicial e lesiva à Empresa, contrariando, portanto, os seus interesses. Por consequência, finalizou, a aprovação desta matéria pelo acionista controlador constitui,

em sua opinião, exercício abusivo de seu poder de controle, conforme definição contida no artigo 117 da Lei 6.404/76, ensejando sua devida responsabilização em juízo nos termos da lei. Em seguida, o acionista Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, por si e pelo acionista Clube de Investimento dos empregados da CEMIG-CLIC, lembrando que o CLIC congrega 8.000 empregados, pediu a palavra e manifestou seu voto favorável ao lançamento das debêntures por entender ser de extrema necessidade para financiar a expansão e as operações da Empresa, registrando, entretanto, a preocupação, manifestada inclusive em reuniões do Conselho de Administração, com relação à dívida do Estado para com a CEMIG, o qual espera o melhor empenho dos Administradores da Companhia no sentido de equacionar o seu recebimento. O Sr. Presidente, a pedido da Diretoria Executiva, prestou esclarecimentos sobre a Conta de Resultados a Compensar-CRC, esclarecendo que o assunto está sendo tratado com empenho pela Administração da Companhia e deverá ser resolvido em curto espaço de tempo, lembrando que foi emitida correspondência ao Secretário de Estado da Fazenda no sentido de que o fluxo de pagamento retorne. Pedindo a palavra, o Conselheiro Fiscal João Pedrosa Castello prestou informações adicionais, enfatizando a importância da emissão das debêntures para que a Empresa obtenha recursos importantes aos seus empreendimentos e desenvolvimento. Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino.

aa.) Anamaria Pugedo Frade Barros

José Luiz Ladeira Bueno

Moacyr Lobato de Campos Filho, pelo Estado de Minas Gerais

José Geraldo Valadares Lembi

Carlos Suplicy de Figueiredo Forbes, por si e pela Southern Electric Brasil Participações Ltda.

Raul de Araújo Filho

Juan Carlos Morales, por BBA Icatu FEF FIA, BBA Icatu Aquarius FIA, BBA Icatu Ibovespa Institucional FIA, BBA Icatu IBX Institucional FIA, BBA Icatu IBX Private FIA, BBA Icatu FESC FIA, Amazonas FIA, Premium Institucional FIA, Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural do Rio Grande do Sul, Previdência Exxon Sociedade de Previdência Privada, Icatu Hartford Fundo de Pensão

Oderval Esteves Duarte Filho

Luiz Fernando Rolla

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, por si e pelo Clube de Investimento dos Empregados da CEMIG

Ary Ferreira Filho

Antônio Lázaro da Silva

Fernando Monteiro de Barros de Souza Almeida, por CSAM FIG Premium FIA, Garantia Equity Fund. Ltd, CSAM Index FIA, CSFB Garantia Próprio FIA, CSAM Ibovespa Plus FIA, CSAM FIG FIA, Latin American Investment Trust PLC, CSFB Equity Investments (Netherlands) B. V.

Stalin Amorim Duarte

João Pedrosa Castello, pelo Conselho Fiscal

Confere com o original.

Anamaria Pugedo Frade Barros